

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 5.074, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ano 2026

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 008, Liv. 79, Fls. Em 09/02/2026.

às 14:49 hs.

Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

N.º. /2026

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE LEI N. 008 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 5.074, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 5.074, de 04 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças autorizado a contratar, por tempo determinado e nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, para execução de atividades de limpeza, conservação e apoio nas dependências da Câmara Municipal.”

Art. 2º O prazo da contratação de que trata esta Lei encerrar-se-á, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Barra do Garças, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 09 de fevereiro de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO

Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Barra
do Garças - MT

ELTON MELO MARQUES

Vereador – PRD
1º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

RONAIR DE JESUS NUNES

Vereador – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA

Vereador – PODEMOS
2º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação pontual na Lei Municipal nº 5.074, de 04 de fevereiro de 2026, a fim de ajustar o quantitativo de Auxiliares de Serviços Gerais a serem contratados por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças.

A medida se faz necessária em razão de alterações supervenientes na força de trabalho disponível para a execução das atividades de limpeza, conservação e apoio, especialmente **em decorrência de situações de readaptação funcional de servidoras efetivas**, as quais, por orientação médica e administrativa, passaram a exercer atribuições compatíveis com suas limitações, deixando de desempenhar integralmente as funções anteriormente exercidas.

Tal contexto gerou impacto direto na rotina operacional da Câmara Municipal, tornando imprescindível o reforço temporário do quadro de Auxiliares de Serviços Gerais, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços essenciais, sem prejuízo ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Ressalte-se que a contratação proposta possui caráter excepcional e transitório, com prazo certo de encerramento em 31 de dezembro de 2026, observando rigorosamente o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, não implicando criação de cargos efetivos, tampouco aumento permanente de despesa com pessoal.

Dessa forma, o ajuste do quantitativo de duas para quatro contratações revela-se medida proporcional, necessária e alinhada ao interesse público, garantindo condições adequadas de trabalho, respeito às normas de saúde ocupacional e manutenção da prestação dos serviços indispensáveis à Câmara Municipal.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 09 de fevereiro de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Barra
do Garças - MT

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PRD
1º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT